MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.620, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.284, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

> "Art. 1º Fica denominado Aurindo Gomes da Silva a praça do Bairro de Novo Horizonte."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário.

Palácio Municipal da Serra, aos 24 de outubro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Autenticar documento em http://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 330034003200350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por HUGO ZANON SOARES:12422588760 Data: 25/08/2023 17:53:59